



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa à apresentação artística do cantor Arthur Mattos, com repertório nativista e temático, durante a programação oficial da Semana Farroupilha, a ser realizada no município de Caçador/SC, no dia 13 de setembro de 2025.

A Semana Farroupilha é um evento tradicional promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de valorizar a identidade cultural gaúcha, o folclore regional, os ritmos musicais sulistas e os símbolos históricos ligados à formação sociocultural do Sul do Brasil. Nesse contexto, torna-se essencial a contratação de atrações musicais coerentes com a temática do evento, capazes de promover a integração comunitária, o resgate histórico e o fortalecimento das tradições regionais.

A inclusão do show do cantor Arthur Mattos tem por objetivo proporcionar à comunidade um momento de celebração cultural de qualidade, com repertório que dialoga diretamente com os elementos simbólicos da cultura gaúcha, em consonância com o espírito da Semana Farroupilha. A contratação artística será realizada de forma direta, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza singular do objeto.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a recente separação da Secretaria responsável da Secretaria de Esporte e Lazer, não houve elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para este exercício específico. No entanto, esta contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria atual, que tem como prioridade a promoção de eventos culturais de relevância estadual e municipal, com o objetivo de fortalecer a cultura local e promover o desenvolvimento social.

Dessa forma, justifica-se a contratação, mesmo sem previsão formal no PCA, como medida imprescindível para a realização do baile da Semana da Farroupilha, evento tradicional e de grande importância para a comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional do setor artístico Arthur Mattos, voltada à realização de show nativista durante a Semana Farroupilha, deverá observar os seguintes requisitos essenciais, com foco em garantir a compatibilidade temática, a regularidade documental, a viabilidade técnica e o cumprimento da legislação vigente.

3.1 Qualificação Técnica e Notoriedade

O artista contratado deverá possuir reconhecimento público e/ou da crítica especializada no segmento musical nativista ou regionalista, com atuação comprovada em eventos culturais compatíveis com o tema da Semana Farroupilha.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Além disso, é necessário comprovar:

- Exclusividade na contratação, por meio de proposta comercial assinada diretamente pelo artista ou por seu empresário exclusivo, conforme determina o art. 74, II da Lei 14.133/2021;
- Identidade musical compatível com a proposta do evento, voltada à valorização da tradição gaúcha;
- Capacidade técnica para realização de show ao vivo com duração mínima de 1h30, incluindo repertório coerente com o tema e execução com qualidade profissional.

3.2 Equipe Técnica e Estrutura Artística

A apresentação será realizada pelo próprio cantor, podendo ser acompanhada por músicos e equipe técnica de sua responsabilidade, se necessário. O artista deverá providenciar os instrumentos musicais e equipamentos pessoais de uso próprio para execução do show.

Cabe à Administração fornecer, por meio de contrato separado, a estrutura de palco, sonorização e iluminação, ficando a cargo do artista a interação técnica para passagem de som e alinhamento com a produção local.

3.3 Infraestrutura e Materiais Operacionais

A cargo da Administração, mediante estruturação do evento:

- Palco e sonorização compatíveis com apresentação musical ao vivo;
- Apoio logístico no local do evento (energia elétrica, acesso, segurança pública);
- Divulgação institucional e materiais gráficos relacionados à programação da Semana Farroupilha (sem obrigação contratual do artista).

3.4 Apoio Logístico

Não está prevista, por parte da Administração, a obrigação de fornecer hospedagem, alimentação ou transporte.

O artista se responsabiliza por chegar ao local com antecedência compatível à montagem e preparação do show, conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

3.5 Planejamento e Execução da Apresentação

A apresentação artística integra a programação oficial da Semana Farroupilha e deverá ocorrer conforme agendamento definido em cronograma previamente divulgado.

O contratado deverá:

- Cumprir rigorosamente o horário de início e término do show;
- Participar de teste de som, caso solicitado;
- Respeitar o caráter institucional e público do evento, abstendo-se de manifestações inapropriadas de cunho pessoal e político durante a apresentação.

3.6 Conformidade Legal e Regulatória



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

O artista deverá apresentar, previamente à formalização do contrato:

- Cópia do CNPJ regular e ativo (em caso de empresário individual);
- Declaração de exclusividade, quando aplicável;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021;
- Emissão de nota fiscal válida após a prestação do serviço, como condição para pagamento.

3.7 Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Considerando o caráter cultural e educativo do evento, recomenda-se:

- Incentivar a valorização de tradições regionais por meio da linguagem musical adotada;
- Estimular a participação do público de todas as idades, com repertório adequado e inclusivo;
- Colaborar com as diretrizes organizacionais do evento, respeitando a infraestrutura e a equipe local.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa refere-se à realização de uma apresentação musical ao vivo do cantor Arthur Mattos, com duração aproximada de 1h30, a ser realizada em 13 de setembro de 2025, durante a Semana Farroupilha promovida pela Secretaria Municipal de Cultura de Caçador/SC.

Trata-se de evento pontual e com estrutura simplificada, em que a contratação visa exclusivamente o fornecimento da atração artística, ficando a cargo da Administração Pública a estrutura de apoio (palco, som e iluminação), contratada separadamente por meio de processo licitatório específico.

4.1 Profissional Especializado

Cantor Arthur Mattos

- Quantidade estimada: 1 apresentação musical (show)
- Duração prevista: 1h30
- Justificativa: O artista é reconhecido na cena musical regional por seu trabalho voltado ao nativismo e à cultura tradicionalista do sul do país. Seu estilo é compatível com os objetivos culturais da Semana Farroupilha, cuja proposta é valorizar as raízes gaúchas e proporcionar entretenimento à comunidade.
- Memória de cálculo: Show musical único, com repertório previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 Infraestrutura e Apoio Operacional (de responsabilidade da Administração)

Embora não façam parte do objeto da contratação, os seguintes itens serão providos pela Prefeitura para garantir a execução da apresentação:

- Palco: já previsto na estrutura da Semana Farroupilha;
- Sonorização e Iluminação: contratação à parte, por processo próprio;
- Apoio técnico local: servidores municipais ou equipe do evento para recepção e suporte durante o show.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.3 Transporte, Alimentação e Hospedagem

- Transporte, hospedagem e alimentação: não serão fornecidos pela Administração, conforme indicado no orçamento apresentado. O artista se responsabiliza por seu deslocamento e logística, estando o valor global da proposta ajustado à apresentação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a adequação do preço proposto pelo artista Arthur Mattos e demonstrar a inviabilidade de competição, nos termos exigidos pela legislação.

A contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objeto trata da prestação de serviço artístico personalizado, cuja escolha está diretamente ligada às características individuais do artista, estilo musical, afinidade com o evento e aceitação pelo público-alvo.

A natureza subjetiva da atividade artística impossibilita a fixação de critérios objetivos e comparáveis de julgamento, o que torna a licitação inviável.

Adicionalmente, o artista apresentou proposta individual assinada, sendo responsável direto por sua contratação, sem intermediação de terceiros ou agentes múltiplos, o que reforça a exclusividade exigida pela norma legal.

Foi apresentada proposta comercial formal datada de 18 de julho de 2025, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para a realização de show nativista com duração aproximada de 1h30, no município de Caçador/SC, durante a programação da Semana Farroupilha.

A análise do valor proposto, considerando o porte do artista, sua atuação regional consolidada no gênero nativista, e a dimensão do evento, aponta para adequação orçamentária, estando o montante compatível com os valores usualmente praticados no mercado para artistas de perfil equivalente.

Diante da inviabilidade de competição, da compatibilidade temática com o evento cultural, da apresentação de proposta exclusiva e formal, e da adequação do valor à realidade de mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso VI do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso VI da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, apresenta-se a estimativa de preço para a contratação direta do cantor Arthur Mattos, com fundamento no art. 74, inciso II da mesma Lei, para apresentação musical durante a Semana Farroupilha no município de Caçador/SC.

A definição do valor da contratação baseou-se em:

- Proposta comercial formal apresentada pelo próprio artista, datada de 18 de julho de 2025, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- Análise de três notas fiscais emitidas anteriormente pelo mesmo artista, referentes a apresentações musicais similares realizadas em outros municípios ou eventos culturais, com valores compatíveis com o objeto pretendido;
- Comparação da estrutura e duração da apresentação proposta com as prestações de serviço constantes nas notas fiscais, evidenciando coerência e estabilidade nos preços praticados.

A partir dessas referências, concluiu-se que o valor apresentado pelo artista encontra-se dentro da média praticada pelo próprio profissional, considerando serviços de mesma natureza, duração e complexidade.

Assim, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 5.500,00, a ser integralmente registrado no Termo de Referência e no contrato a ser celebrado, após os trâmites legais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para atender à necessidade da Administração consiste na contratação direta do cantor Arthur Mattos, para realização de show nativista ao vivo, com duração aproximada de 1h30, durante a programação oficial da Semana Farroupilha, no dia 13 de setembro de 2025, no município de Caçador/SC.

A contratação está fundamentada na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de profissional do setor artístico com exclusividade na prestação do serviço, sendo a proposta comercial apresentada diretamente pelo próprio artista.

A apresentação contratada tem caráter cultural e comemorativo, alinhando-se com os objetivos do evento de valorizar a tradição gaúcha, a identidade regional e o acesso gratuito da população à arte popular sulista.

7.1 Organização Técnica da Apresentação

O artista contratado será responsável por:

- Apresentar-se pontualmente na data e local acordados, com repertório nativista previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Cultura;
- Providenciar seus instrumentos musicais e recursos técnicos próprios, necessários à execução do show, excetuando-se estrutura de palco, som e iluminação (fornecidos pela Administração);
- Cumprir o tempo de duração contratual da apresentação, assegurando a integridade da performance e sua coerência com o evento cultural proposto.

7.2 Equipe Técnica e Logística

O cantor Arthur Mattos poderá ser acompanhado de equipe de apoio musical e técnica, sob sua responsabilidade direta, sem encargos adicionais à Administração. Caberá ao artista:

- Organizar sua logística de deslocamento e montagem pessoal;
- Realizar passagem de som, se necessária, conforme cronograma técnico do evento.

A Prefeitura disponibilizará suporte técnico local para coordenação e supervisão geral, além de fornecer a infraestrutura básica (palco, som, iluminação).

7.3 Responsabilidades da Administração



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- Garantir o espaço físico adequado para a apresentação;
- Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação por meio de contrato separado;
- Realizar divulgação institucional da atração como parte da programação oficial da Semana Farroupilha.

7.4 Execução do Serviço e Entrega

- A apresentação deverá ocorrer no dia 13 de setembro de 2025, conforme agendamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- O serviço será considerado concluído após a realização integral do show, dentro dos parâmetros estabelecidos em contrato;
- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, apresentação de documentos de regularidade fiscal e comprovação da execução.

7.5 Garantias e Responsabilidades do Contratado

- Cumprir fielmente os termos da proposta e do contrato administrativo;
- Apresentar-se com antecedência mínima ao horário previsto de início do show;
- Comunicar a Administração previamente em caso de impossibilidade de comparecimento, sob pena de aplicação de penalidades legais;
- Responder por eventuais danos causados por si ou por membros de sua equipe à estrutura física ou ao público presente, caso ocorram.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução apresentada não é passível de parcelamento, tendo em vista que o objeto contratado, prestação de serviço artístico personalizado, possui natureza inteiramente unitária, técnica e economicamente indivisível.

A apresentação musical constitui um serviço singular e exclusivo, cuja execução depende da atuação direta do cantor Arthur Mattos, não sendo possível dividir o objeto em partes ou contratar terceiros para substituição ou complementaridade sem descaracterizar o conteúdo cultural pretendido.

A fragmentação do objeto, além de inviável tecnicamente, comprometeria a coerência da proposta artística, a qualidade do serviço prestado e a própria motivação cultural da contratação, uma vez que o estilo, o repertório e a performance estão vinculados exclusivamente ao artista selecionado.

Portanto, o critério de adjudicação da contratação deve ser considerado global e indivisível, conforme autoriza o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- Realização bem-sucedida da apresentação artística temática, com qualidade técnica e alinhamento à proposta cultural da Semana Farroupilha, promovendo um momento de celebração das tradições gaúchas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

no município;

- Valorização da cultura regional, por meio da difusão da música nativista e da atuação de artista com identidade consolidada no segmento tradicionalista, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- Fomento à participação popular em evento gratuito e acessível, contribuindo para o desenvolvimento cultural e a democratização do acesso à arte;
- Eficiência administrativa, ao permitir que a equipe da Secretaria de Cultura concentre-se na supervisão do contrato e na organização geral do evento, sem a necessidade de intermediar múltiplos prestadores para um mesmo serviço;
- Promoção da economia local, pela atração de público ao evento e sua movimentação no comércio, serviços e infraestrutura urbana no período;
- Aprimoramento da política pública cultural, mediante contratação legalmente adequada, economicamente viável e tecnicamente justificada, fortalecendo as ações institucionais da Prefeitura de Caçador.

Esses resultados poderão ser avaliados com base na execução integral e pontual da apresentação, no retorno da comunidade, na visibilidade institucional do evento e no impacto cultural proporcionado, sendo passíveis de acompanhamento por meio de registros, relatórios e manifestações da equipe técnica.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato com o cantor Arthur Mattos, a Administração deverá adotar as seguintes providências, a fim de assegurar a regularidade do processo e a adequada execução do objeto contratado:

- Designação formal do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a devida capacitação para acompanhamento da execução, fiscalização da apresentação e registro do cumprimento das obrigações contratuais;
- Emissão de reserva orçamentária e empenho prévio da despesa, com base na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o planejamento financeiro vigente;
- Preparação e disponibilização do local do evento, com infraestrutura mínima adequada à realização da apresentação musical (energia elétrica, palco, sonorização, iluminação, segurança e controle de acesso);
- Coordenação com outros setores da Prefeitura, quando necessário, para apoio complementar, como controle de trânsito, serviços de saúde, limpeza urbana e segurança institucional;
- Comunicação institucional à sociedade, com ampla divulgação da programação da Semana Farroupilha e das atrações artísticas, especialmente a apresentação do cantor Arthur Mattos, valorizando o acesso público e gratuito ao evento.

Tais providências são indispensáveis para garantir o correto início da execução contratual, o cumprimento do cronograma da Secretaria de Cultura e a plena efetividade da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui interdependência direta com a contratação vigente de serviços de sonorização, formalizada por meio do Processo de Registro de Preços nº 003/2025 (PRP 003/2025). Tal contratação contempla os equipamentos e a operação técnica de som necessários à realização do evento.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Dessa forma, os serviços de sonorização estão excluídos do escopo desta contratação, sendo assegurada a compatibilidade entre as contratações por meio da atuação coordenada dos fiscais dos respectivos contratos.

Não há, até o momento, outras contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram na execução do objeto ora planejado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação, por sua natureza de prestação de serviços voltada à realização de evento cultural e educativo, não envolve riscos ambientais significativos. Contudo, é possível identificar impactos ambientais indiretos, tais como:

- Geração de resíduos sólidos (materiais gráficos, embalagens, restos de alimentação, entre outros);
- Consumo de recursos (papel, combustível para transporte, energia elétrica e água);
- Deslocamento de pessoas e veículos, com emissão de poluentes.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Impressão de materiais gráficos apenas em quantidade necessária, priorizando o uso de papel reciclado ou certificado;
- Utilização de copos reutilizáveis ou biodegradáveis para a alimentação da equipe;
- Organização da coleta seletiva de resíduos no local do evento, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou serviço terceirizado;
- Incentivo à logística reversa para os materiais recicláveis (ex: banners de lona, troféus danificados);
- Otimização dos roteiros de transporte da equipe, para redução do consumo de combustível.

As ações estão em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e podem ser vinculadas, quando aplicável, ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário, atendendo com precisão à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura, no que se refere à realização de apresentação musical temática durante a Semana Farroupilha, a ser realizada em setembro de 2025.

A solução escolhida, contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada, diante da inviabilidade de competição, considerando a natureza personalíssima do serviço artístico, a exclusividade na atuação do artista e a compatibilidade de seu estilo com a proposta cultural do evento.

O valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados pelo próprio artista em eventos anteriores, conforme análise de notas fiscais apresentadas, e está dentro da realidade orçamentária da pasta requisitante.

A contratação permite à Administração otimizar seus recursos humanos e logísticos, concentrando esforços na coordenação geral do evento e na fiscalização do contrato, ao invés de intermediar múltiplas contratações fragmentadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Trata-se de evento pontual, com data e características específicas, não se repetindo com regularidade suficiente para justificar outras modalidades como Registro de Preços. O objeto também não é passível de parcelamento, conforme justificado na seção 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a contratação direta do cantor Arthur Mattos mostra-se oportuna, legal e eficiente, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

Caçador, 28 de Julho de 2025.

Raphaella Cangane da Silva Ferraz

Assistente Administrativo